



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 584, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 955, de 06 de março de 2015, e Define Normas e Procedimentos para Projetos Institucionais entre os Câmpus e entre a Reitoria e os Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e considerando a necessidade de normatizar os procedimentos para a realização de Projeto Institucional entre os Câmpus e entre a Reitoria e os Campus do IFSP,

RESOLVE:

Art. 1º. - Por interesse do servidor poderá ser solicitado o desenvolvimento de Projeto Institucional entre os *Câmpus e entre a Reitoria e os Câmpus* do IFSP, de acordo com a conveniência da Instituição.

Art. 2º. - Para a realização do Projeto Institucional é necessário a anuência dos Diretores-Gerais dos *Câmpus* envolvidos e do Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional.

Art. 3º. - O prazo máximo para realização do Projeto será de até três anos.

Parágrafo único: O servidor (a) poderá solicitar a retificação da data final do projeto institucional, com devidas justificativas, cabendo a administração a alteração da portaria e demais providências.

Art. 4º. - O servidor só poderá dar início às atividades após a publicação da Portaria de Autorização de Projeto Institucional.

Art. 5º. - O servidor continuará com lotação no *câmpus* de origem e com exercício no câmpus ou núcleo descentralizado de destino.

Art. 6º. - Por interesse do servidor o projeto institucional, quando realizado em benefício da Reitoria, poderá ser desenvolvido num câmpus ou núcleo descentralizado.

Art. 7º. - O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- I) Plano de Trabalho (Anexo II);
- II) Anuência:
 - a. Da Reitoria e câmpus de destino - caso o projeto institucional seja em benefício da Reitoria e proposto por servidor lotado na Reitoria; ou,
 - b. Da Reitoria, do câmpus de lotação e do câmpus de destino:
 - i. Caso o projeto institucional seja em benefício da Reitoria proposto por servidor lotado em câmpus; ou,
 - ii. Caso o projeto institucional seja proposto por servidor lotado em câmpus em benefício de outro câmpus.
- III) Termo de ciência (Anexo III)
- IV) Portaria emitida pela DAGP/PRD (Anexo IV).

Art. 8º. - No caso de proponente técnico-administrativo, o relatório de faltas e atrasos deverá ser processado pelo câmpus ou núcleo descentralizado de destino e o controle de frequência encaminhado mensalmente para o câmpus de lotação até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 9º. - Ao final de cada ano do projeto, um relatório de resultados, conforme Anexo V, deverá ser anexado à pasta funcional do servidor:

- a. Com prévia aprovação:
 - I) Da Reitoria - caso o projeto institucional seja em benefício da Reitoria;
 - II) Da Direção-Geral do câmpus de destino - caso o projeto institucional seja em benefício do câmpus de destino;
- b. E com ciência, já com a devida aprovação:
 - I) Da Direção-Geral do câmpus de destino – caso o projeto institucional seja em benefício da Reitoria; e,
 - II) Da Direção-Geral do câmpus de lotação do servidor - caso o projeto institucional seja executado por servidor lotado em câmpus.

Art. 10º. - Esta portaria entra em vigor a partir da assinatura.

Eduardo Antonio Modena



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO


ANEXO I - FLUXO DO PROCESSO

Etapa	Setor	Procedimento
01	Servidor	Abre processo no SUAP com Plano de Trabalho e Termo de Ciência e encaminha à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) - Câmpus de interesse. (ANEXO II e III).
02	CGP – (Câmpus de interesse do servidor)	Encaminha ao Diretor Geral do câmpus para manifestar-se sobre o projeto proposto; Havendo negativa devolve a manifestação ao câmpus do servidor; No caso de concordância, anexa memorando de anuência e encaminha à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRD).
03	PRD	Após análise, devolve ao câmpus de lotação do servidor no caso de negativa; ou no caso de concordância encaminha à DAGP (Diretoria de Administração de Pessoal).
04	DAGP	Elabora portaria e encaminha aos <i>Câmpus</i> envolvidos.
05	Servidor	Após publicação da portaria tem até 10 dias para início do projeto.
06	CGP – Câmpus de interesse do Servidor; ou, CGP-PRD, no caso de projeto para a Reitoria.	Arquiva processo e portaria na pasta do servidor e altera os auxílios: transporte e insalubridade e outros; Controla frequência e processa faltas e atrasos; Envia a frequência do servidor até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado para ciência do Câmpus de lotação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Anexo II – PLANO DE TRABALHO PARA PROJETO INSTITUCIONAL

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO	SOLICITAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO INSTITUCIONAL	ANEXO DA PORTARIA n.º 584, de 26.02.2018
Processo N.º		Data: ___/___/___

Preenchimento pelo servidor

Identificação do servidor interessado no Desenvolvimento do Projeto:

N.º SIAPE:	Nome completo do servidor:				
Cargo:				Regime de Trabalho: () 20 h () 40 h () RDE	
Câmpus de Lotação:					
Câmpus de Destino:					
(No caso de docente) Área do Concurso Público: _____					
Horas de dedicação a:					
Projeto ___ hs	Ensino ___ hs	Pesquisa & Inovação ___ hs	Extensão ___ hs	Administração & Representação ___ hs	Formação continuada ___ hs

Título do Projeto:
Período de Execução: ___/___/___ a ___/___/___

1. Introdução e Justificativa para o Projeto
2. Ações a serem desenvolvidas
3. Cronograma de Execução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

4. Resultados Almejados

Assinatura do Servidor Proponente

APROVAÇÃO:

**Reitor ou Pró-Reitor
Assinatura e Carimbo**

[Caso o projeto institucional seja em benefício da Reitoria]

**Diretor Geral do Câmpus de Lotação
Assinatura e Carimbo**

**Diretor Geral do Câmpus de Destino
Assinatura e Carimbo**

Após anexar memorando com justificativa, conforme Artº 6 da n.º 584, de 26.02.2018, o processo será encaminhado à PRD

Autorização do Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:

Assinatura e Carimbo

Espaço para manifestação em caso de negativa:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, Matrícula Siape nº _____, declaro que é de meu interesse realizar o Projeto Institucional intitulado _____, no período de _____, no câmpus _____, e estou ciente que permanecerei com lotação no câmpus _____, e não farei jus ao recebimento de diárias ou de ajuda de custo para permanecer no local de exercício e/ou lotação.

Assinatura do Servidor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
ANEXO IV – MODELO DE PORTARIA DE PROJETO INSTITUCIONAL**

PORTARIA XXX, DE XXXX DE 20XX

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria n.º 584, de 26.02.2018 e o Processo n.º 00000.000000/20XX-00,

RESOLVE:

Art.1º. AUTORIZAR a realização de PROJETO INSTITUCIONAL do servidor(a) XXXXXX, [“entre os *Câmpus* do IFSP” ou “para a Reitoria”], conforme abaixo:

Nome do Projeto Institucional	Câmpus de Lotação	Câmpus de Destino	Prazo
			De XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

Art.2º. O Servidor(a) deverá retornar ao seu Câmpus de lotação no dia seguinte ao término do projeto.

EDUARDO ANTONIO MODENA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO PARA RELATÓRIO DE RESULTADOS

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO	RELATÓRIO DE RESULTADOS DO PROJETO INSTITUCIONAL	ANEXO DA PORTARIA n.º 584, de 26.02.2018
Processo N.º		Data: ___/___/___

Preenchimento pelo servidor

Identificação do servidor proponente do Projeto:

N.º SIAPE:	Nome completo do servidor:				
Cargo:				Regime de Trabalho: () 20 h () 40 h () RDE	
Câmpus de Lotação:					
Câmpus de Destino:					
(No caso de docente) Área do Concurso Público: _____					
Horas de dedicação a:					
Projeto ___ hs	Ensino ___ hs	Pesquisa & Inovação ___ hs	Extensão ___ hs	Administração & Representação ___ hs	Formação continuada ___ hs

Título do Projeto:
Período de Execução: ___/___/___ a ___/___/___

1. Introdução e Justificativa para o Projeto
2. Ações propostas
3. Ações desenvolvidas
4. Resultados Alcançados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

APROVAÇÃO:

**Reitor ou Pró-Reitor
Assinatura e Carimbo**
[Caso o projeto institucional seja em benefício da Reitoria]

**Direção Geral do Câmpus de Destino
Assinatura e Carimbo**
[Caso o projeto institucional seja em benefício do câmpus de destino]

CIÊNCIA:

**Direção Geral do Câmpus de Destino
Assinatura e Carimbo**
[Caso o projeto institucional seja em benefício da Reitoria]

**Direção-Geral do Câmpus de Lotação
Assinatura e Carimbo**
[Caso o projeto institucional seja de servidor lotado em câmpus]